



**PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SENAC/AP – 006/2025**  
**Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Amapá - Senac/DR/AP, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de formação profissional, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, CNPJ/MF nº 03.592.977/0001-33, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1999, Central, CEP 68.900-115, Macapá-AP.

O Senac/AP, no uso de suas atribuições legais, visando selecionar interessados em ingressar nos cursos ofertados pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG), torna público que promoverá uma **Seleção de Candidatos**, ratificado pelos Decretos nº 6.633, de 5 de novembro de 2008 e nº 9.364 de 8 de maio de 2018, visando oferecer ações educacionais com custo zero, regida pelos seguintes termos e condições:

## **1 – DAS VAGAS**

**1.1** - As vagas destinam-se às pessoas de baixa renda, que sejam **alunos matriculados ou egressos da educação básica, trabalhadores empregados ou desempregados, cuja renda familiar mensal per capita (por pessoas que formam o grupo familiar) não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais e usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas**, instituídos pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999; pelo Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007; pelo Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007; e pelo Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016:

**1.1.1** - A Renda Familiar Mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes da família e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 (dois) salários-mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG;

**1.1.2** - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

**1.2** - As vagas provenientes deste edital não terão ônus para o aluno selecionado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**1.3** - O Anexo 1 deste Edital contempla a relação dos cursos com as informações de carga horária, número de vagas, turno, pré-requisitos mínimos e caracterização dos cursos respectivos.

## **2 – DO PERFIL DO CANDIDATO**

**2.1** - O candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

**2.1.1** - Atender aos requisitos mínimos do curso escolhido, conforme discriminado no **Anexo 1** deste edital;

**2.1.2** - Possuir renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos federais.

### **3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

**3.1** – A seleção será por **ordem de chegada** do candidato, mediante a apresentação dos seguintes documentos (original e xerox): **RG, CPF, comprovante de residência atual, comprovação dos pré-requisitos do curso escolhido (Idade, Escolaridade: Certificado de Conclusão ou Declaração Escolar atual ou Histórico Escolar, desde que conste registro de conclusão); assinatura da Ficha de inscrição, da Autodeclaração de renda e do Termo de compromisso (impresso pelo Senac, no ato da inscrição/matricula).**

**3.2** - A inscrição será realizada de acordo com a ordem de chegada do candidato, contabilizando o dia e hora.

**3.3** - Somente o candidato poderá realizar sua inscrição e matrícula.

**3.4** - Mesmo após o preenchimento das vagas imediatas disponibilizadas para cada curso, os demais candidatos continuarão preenchendo a ficha de inscrição até **totalizar o dobro das vagas** (ex.: se forem 25 vagas iniciais, poderão ser feitas até 50 inscrições no total), na condição de cadastros reservas.

**3.5** - Caso ocorram cancelamentos, desistências ou evasões, até 05 (cinco) dias úteis do início do curso, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrições dos candidatos reservas.

**3.6** - No ato de sua matrícula, o candidato além da Autodeclaração de Renda, deverá firmar o Termo de Compromisso, a Ficha de Inscrição no PSG e o Contrato de Serviços Educacionais.

**3.7 – No cumprimento do pré-requisito “Idade” o candidato deve ter a idade completa até a data da matrícula do curso escolhido.**

**3.8** - Se o candidato for **menor de 18 anos** deverá comparecer acompanhado do responsável legal (pai, mãe, irmãos, tios, cônjuges) que deverá apresentar RG e CPF (original e cópia) e assinar todos os documentos junto com o candidato.

**3.9 - Em hipótese alguma o candidato poderá ser matriculado em mais de dois cursos concomitantemente, (ex.: se o candidato estiver em processo, ou seja, cursando dois cursos em horários diferentes e em processos distintos, não será possível uma terceira matrícula para o programa PSG).**

**3.10** - O candidato que for selecionado pela ordem de inscrição, e que apresentar os documentos de acordo com o subitem 3.1, poderá dar continuidade ao processo de inscrição, assim como, terá a matrícula efetivada, com exceção dos candidatos reservas que farão somente a inscrição.

**3.11** - O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a matrícula cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

**3.12** - O início das aulas serão conforme as datas divulgadas no **Anexo 1** deste Edital, caso haja necessidade de mudança de data, o Setor de Atendimento comunicará via telefone informado no ato da inscrição pelo candidato.

### **4 – DAS VAGAS E RESULTADO**

**4.1** - As vagas destinadas aos cursos previstos neste Edital serão preenchidas por ordem de classificação no ato da inscrição, conforme o subitem 3.2, obedecendo rigorosamente ao número de vagas, por opção de curso e de turno.

**4.2** - O Senac/AP, mediante as inscrições realizadas e critérios da Seleção/Classificação, emitirá relação contemplando o **Resultado de Classificação** e divulgará conforme **cronograma do Anexo 2**.

**4.2.1** – Será considerado **DESISTENTE** e terá sua matrícula cancelada, o aluno que **faltar aos dois primeiros dias de aula** e não justificar dentro deste prazo, sendo automaticamente substituído;

**4.2.2** – O candidato **reserva** somente será convocado se não forem preenchidas as vagas disponíveis indicadas no Anexo 1 pelos candidatos selecionados/classificados.

## **5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** - As inscrições realizadas no processo de Recrutamento, Seleção, Inscrição e Matrícula do Edital nº 006/2025, não serão consideradas para processos futuros;

**5.2** - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o processo seletivo do PSG definidas neste documento;

**5.3** - Não há limite em relação à quantidade de vezes que um candidato possa ser beneficiado pelo PSG, desde que atenda aos requisitos do Programa. Porém, em cada processo seletivo, o candidato deverá optar por apenas **um dos cursos ofertados**.

**5.4** - O Candidato não poderá efetivar matrícula nos cursos ofertados no presente Edital na hipótese de ter se matriculado em outro curso do PSG – Programa Senac de Gratuidade e sua situação final seja igual a “Desistente ou Evadido”, no intervalo de ocorrência inferior a carência de **6 (seis) meses**;

**5.5** - Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independentemente da justificativa;

**5.6** - A Instituição reserva-se o direito, a seu critério, de adiar ou remanejar turmas e cancelar no caso de não completar o número de alunos previstos para a turma, ou por outras questões internas emergenciais que impeçam a realização do curso.

Macapá-AP, 11 de março de 2025.



**José Iguarassu Bezerra Monteiro**  
Diretor Regional do Senac Amapá

**Anexo 1**

**QUADRO DE VAGAS DO PSG – Edital 006/2025**

**Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude**

| <b>Local do Curso</b>   | <b>Curso / Ementa</b>  | <b>Carga Horária</b> | <b>Horário</b>        | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Período Previsto</b>        | <b>Pré-requisitos</b>                                     |
|---|--|----------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------|---|
| <b>CEP MACAPÁ</b><br>Av.: Henrique Galúcio,<br>1999 – Central | <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> – É o profissional que realiza atividades de apoio administrativo relacionadas aos processos de gestão de pessoas, logística, marketing, comercialização, finanças e do jurídico de uma organização, atendendo à solicitação de clientes internos e externos. | <b>160h</b>          | <b>18h30 às 22h30</b> | <b>20</b>          | <b>25/03/2025 a 26/05/2025</b> | <b>Ensino Médio Incompleto;<br/>Idade Mínima 15 anos.</b> |

## Anexo 2

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PSG – EDITAL 006/2025

#### Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude

| ETAPAS  | DATA                   | HORÁRIO   | LOCAL  |
|---|------------------------|---|--|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL  | A partir de 11/03/2025 | -   | Site <a href="https://ap.senac.br">https://ap.senac.br</a> , nas Unidades do Senac, em jornal diário e em instituições parceiras |
| SELEÇÃO / MATRÍCULA<br>(Qualificação Profissional)                                    | 17/03 a 18/03/2025     | Das 08h30 às 12h<br>e das<br>14h30 às 18h<br>(Por ordem de chegada, com distribuição de senhas) | SEJUV – Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude<br>End. Rua Beira Rio, 464 – Beírol                     |
| RESULTADO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO<br>(Pela Ordem de Inscrição e Reservas, por curso) | 21/03/2025             | A partir das 16h  | CEP Senac Macapá<br>End. Av. Henrique Galúcio, 1999 – Central<br>Site <a href="https://ap.senac.br">https://ap.senac.br</a>      |
| INÍCIO DAS AULAS CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL                                   | A partir de 25/03/2025 | Conforme data e horário do curso<br>(Anexo 1)   | CEP Senac Macapá<br>End. Av. Henrique Galúcio, 1999 – Central.   |

**OBSERVAÇÃO:** as datas estipuladas neste cronograma poderão ser alteradas em decorrência de fatos totalmente imprevistos.